



PROCESSO: 02.00017.2022
fls. _____
Visto. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Aos 08 dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

NISSEY MOTORS LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 04.996.600/0001-02, neste ato representado por seu representante legal, JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA, inscrito no CPF sob n. 614.031.646-49, com sede na RUA DA BEIRA 7670 - JARDIM ELDORADO - PORTO VELHO - RO, doravante denominada DETENTORA do item 04, ofertando o valor total de R\$ 23.640.00,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00014.2022 e homologada à fls. 812 - 815, referente o Pregão Nº 133/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.



PROCESSO: 02.00017.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:



PROCESSO: 02.00017.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.



PROCESSO: 02.00017.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS BENS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PROCESSO: 02.00017.2022
fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - UASG 925172", o Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº133/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 08 de novembro de 2022

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Ademar Alves Pereira Neto
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO LUCIO ORNELAS SILVA
Data: 09/11/2022 07:47:58-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ sob n: 04.996.600/0001-02
Representado por seu representante legal, **JOÃO LUCIO ORNELAS SILVA,**
inscrito no CPF sob n. 614.031.646-49

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A0EEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de operação de crédito no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA n.º 552585 - DV, financiado pela Caixa Econômica Federal – CEF;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto à Caixa Econômica Federal – CEF, por meio da Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.620, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício n.º 2396/GAB/SEMOB/2022, de 10 de NOVEMBRO de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavingentação – SEMOB, solicita a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito, referente ao saldo do Contrato de Financiamento n.º 552585 – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022).

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.634.260,34 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	1.634.260,34
SUBTOTAL					1.634.260,34
TOTAL					1.634.260,34

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5338D428

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - Ano XIV, nº 3343 de 08.11.2022, torna público o Sistema de Registro de Preços - SRP nº 068/2022 - Pregão Eletrônico 133/2022 - UASG Nº 925172 - Processo 02.00014-000/2022, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA), conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
01 - BARCO, tipo Voadeira (nova) na cor branca, embarcação de alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 18 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, bom espaço para o piloto e diversos espaços para a guarda de coletes salva vidas e bolsas. Equipada com tanque de combustível de 250 litros. Contendo com a opção de proa de embarque dobrável, para facilitar o embarque de passageiros com mobilidade reduzida. FICHA TÉCNICA: Comprimento: 8,80m Boca Moldada: 2,70m Pontal: 1,12m Lotação: 20 pessoas (18 passageiros. + 02 tripulantes) Calado Leve: 0,286m Calado Carregado: 0,413m Motorização: motor de popa de 200HP mercury, especificações e modelo no catálogo que segue vinculado a proposta. Peso Aproximado: 1.450kg. Espessura do Casco: 4,0 mm; Espessura do Costado: 4,0 mm; Capacidade máxima de carga 2,0 toneladas. Barco (voadeira) tem possum espessura de 4,0 mm. Sua estrutura composta por duas longarinas longitudinais dobradas com espessura de 6,0mm e também de um conjunto de longarinas transversais constituídas por perfis L e T extrudadas na tempera T6, que certificam grande resistência ao conjunto e cinto de segurança. As mesmas fazem um link com a estrutura do costado, criando um anel gigante que fornece maior resistência a toda embarcação. O piso composto por placas de alumínio antiderrapante, janelas deslizantes com abertura limitada, acesso pela popa e proa, porta objetos sob o banco dos passageiros e limpador de parabrisas para o piloto. O Barco (voadeira) tem que vir acompanhado com motor de popa igual ou superior a 200HP de capacidade. O barco (voadeira) terá que vir com coletes Salva-vidas de 80A a 110 QI nos tamanhos M, G e GG equivalente ao número de lotação da embarcação. A embarcação tem que ser equipada com Bússola, Ancora (com, no mínimo, 20m de cabo ou corrente), Apito, Bandeira Nacional, Boia salva-vidas (01 unidade), Bomba de Porto (01 Unidade manual, Colete Salva Vidas: Classe III ou V, Extintores de Incêndio (03 unidades de 1Kg classe ABC, sendo 02 und. Próximos ao motor e 01 und. próximo ao comando, Lanterna, Luzes de Navegação (luzes de bordos (verde e vermelha) e circular branca para barcos de comprimento inferior a 12 m, Radio VHF, GPS, Marcação no Casco (nome nos bordos, porto e número de inscrição), Garantia de fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV; licença técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO	9	UNID.	MARBOUTE MERCURY	R\$ 259.277,77	R\$ 2.333.499,93	EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 - BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87
LA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02 - CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de caretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível ao item 01 (acima). Desenvolvida com 02 (dois) eixo ate 3.600kg reforçado, estrutura feita em metalon, calandra do feixe de molas e amortecedores. Deve conter a quinta roda do reboque que utiliza pequeno pneu a ser instalada na frente da carreta deve ser removível e que permita a utilização em areia. Reforçada chassi perfil enrijecido 100mm, Solda Mig, estrutura pintada com tinta de alta resistência ao calor e água prata. Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 (dois) Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar; 2 (dois) manilhas e corrente, na cor Cinza(Zinco), catraca guincho, borracha de apoio Produzida com sistema de freio inercial a disco, faixas refletivas, lanternas de led's a prova d'água, munheca automática, parte elétrica completa, roda acima (aro) de 14 com pneus novos. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. A carretinha no ato da entrega, deve esta devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho.	9	UNID.	ZE JAPONES	R\$ 29.000,00	R\$ 261.000,00	EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 - BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87
EXCLUSIVA ME/EPP (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03 - CARRETA para transporte rodoviário, tipo Reboque de barco acima 9,00m a 11,00m de caretinha com capacidade de carga acima de 2.500kg a 3.600kg compatível ao item 01 (acima). Desenvolvida com 02 (dois) eixo ate 3.600kg reforçado, estrutura feita em metalon, calandra do feixe de molas e amortecedores. Deve conter a quinta roda do reboque que utiliza pequeno pneu a ser instalada na frente da carreta deve ser removível e que permita a utilização em areia. Reforçada chassi perfil enrijecido 100mm, Solda Mig, estrutura pintada com tinta de alta resistência ao calor e água prata. Kit Militar de fixação do barco na carreta fabricado em AÇO INOX, com 2 (dois) Esticadores especiais com ganchos e acionamento manual, não sendo necessária a utilização de ferramentas para esticar; 2 (dois) manilhas e corrente, na cor Cinza(Zinco), ca guincho, borracha de apoio Produzida com sistema de freio inercial a disco, faixas refletivas, lanternas de led's a prova d'água, munheca automática, parte elétrica completa, roda acima (aro) de 14 com pneus novos. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. A carretinha no ato da entrega, deve esta devidamente emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho.	2	UNID.	ZE JAPONES	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00	EMPRESA: LEILA S DE ALMEIDA & ANALICE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 26.562.277/0001-00 END.: TRAVESSA 13 DE MAIO, Nº 462 - BAIRRO: BELA VISTA. CEP: 68.180-635. ITAITUBA/PA RESPONSÁVEL: LEILA SIMONE DE ALMEIDA CPF: 639.717.981-87
AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04 - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branca; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão manual: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (um) de Ré ou superior, com sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel. Motor com potência mínima de 170 CV com injeção eletrônica, mínimo 2.8 ou superior. Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controlador Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controlador Eletrônico de Tração), (Controla de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico. Fonte: https://revistaautosporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona-o-controlador-eletronico-deestabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de cortina (dois). Air bags laterais (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de câter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios 25/10/2022 12:57 Comprns.gov.br https://www.comprnsnet.gov.br/seguir/indexgov.asp 2/3 obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); Display de áudio com tela de mínimo 7cm sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®.	80	UNID.	TOYOTA	R\$ 295.500,00	R\$ 23.640.000,00	EMPRESA: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 END.: RUA DA BEIRA, Nº 7670 - BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 76.811-738 PORTO VELHO/RO RESPONSÁVEL: JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA CPF: 614.031.646-49

também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007-CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV; Travas elétricas nas quatro portas instaladas direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; Santo Antônio, com grade protetora do vidro traseiro, estufo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima serve.....DE ACORDO TERMO

05 - CAMINHÃO BAÚ, para transporte de medicamentos em grandes volumes, (novo), modelo do ano de compra, com as especificações mínimas a seguir: na cor branca; cabine dupla; insulfilm com 60% de transparência nos vidros da cabine; alarme antifurto; motor a diesel 4 cilindros; sistema de injeção eletrônica; potência de no mínimo 156 cv; torque de no mínimo 360Nm; Transmissão mecânica de acionamento manual com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré; sistema de freios ABS; tração traseira e freios com acionamento a ar, podendo ser a disco ou tambor e freio-motor; rodas a disco de aço; pneus 225/75R 16c; direção hidráulica; freio a disco em todas as rodas com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica); ar condicionado; tacôgrafo; para choque traseiro homologado junto ao DETRAN; sirene de ré; sistema de central de multimídia com conexão Bluetooth com microfone localizado no console do teto, conexões USB e AUX ou superior, também compatíveis com iPod e iPhone; equipado com baú, confeccionado em alumínio; (tamanho do baú de aproximadamente 4m de comprimento; 2,20m de largura; 2,30 de altura); carroceria carga seca em alumínio c/ porta traseira e lateral lado direito, com revestimento interno em madeira (sarrafos) e assoalho em compensado naval especial, início na espessura de aproximadamente 18mm; o veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no município de Porto Velho. Garantia de fábrica de 36 meses sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada a ser prestada no município de Porto Velho-RO.

EXCLUSIVO PARA MEPP

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06 - BARCO, Embarcação tipo Voadeira (nova), em alumínio naval para o transporte de pessoas e carga; transporta até 8 passageiros e mais 2 tripulantes. Seu casco em V e largura máxima de 2,70 metros, com duplo acesso (proa e popa) janelas com vidros deslizantes de abertura limitada, bom espaço para o piloto e diversos espaços para a guarda de coletes salva vidas. Equipada com tanque de combustível de no mínimo 80 e máximo 250 litros. Contendo com a opção de proa de que dobrável, para facilitar o embarque de passageiros com mobilidade reduzida. FICHA TÉCNICA: Comprimento: 9,12m; Boca Moldada: 2,70m; Pontal: 1,12m; Lotação: 10 pessoas (8 passageiros + 02 tripulantes) Calado Leve: 0,28m; Calado Carregado: 0,41m; Motorização: 9 até 115HP, Peso Aproximado: 1.450kg. Espessura do Casco: 4,0 mm; Espessura do Costado: 4,0 mm; Capacidade máxima de carga 2,0 toneladas. Barco (voadeira) tem que ser fabricada em liga de alumínio naval, seu casco e costado possuem espessura de 4,0 mm. Sua estrutura composta por duas longarinas longitudinais dobradas com espessura de 6,0mm e também de um conjunto de longarinas transversais constituídas por perfis L e T extrudadas na tempera T6, que certificam grande resistência ao conjunto e cinto de segurança. As mesmas fazem um link com a estrutura do costado, criando um anel gigante que fornece maior resistência a toda embarcação. O piso composto por placas de alumínio antiderrapante, janelas deslizantes com abertura limitada, acesso pela popa e proa, porta objetos sob o banco dos passageiros e limpador de para-brisas para o piloto. O Barco (voadeira) tem que vir acompanhado com MOTOR DE POPA EM QUATRO TEMPOS COM POTÊNCIA DE 90 ou 115HP, partida elétrica, injeção eletrônica, powertrim, comando a distância, contendo um jogo de ferramentas e 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT e HOR, garantia de no mínimo 2 (dois) anos, Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO, devidamente instalado nas embarcações que serão disponibilizadas pela contratante. A embarcação tem que ser equipada com KIT contendo: 01 (um) silbrim manual, uma bateria de 60 ampéres; 10 (dez) capas de chuva com tampa, 01 (uma) lanterna de mão com foco regulável; 01 (um) par de remos de alumínio, Bússola, Ancora (com, no mínimo, 20m de cabo ou corrente), Apito, Bandeira Nacional, Boia salva-vidas com corda (02 unidades), Bomba de Porão (01 Unidade manual, Os Coletes Salva Vidas: devem ser Classe III ou V, 80 a 110 Q1 nos tamanhos M, G e GG equivalente ao número de lotação da embarcação Extintores de Incêndio (03 unidades de 1Kg classe ABC, sendo 02 und. Próximos ao motor e 01 und. próximo ao comando, Lanterna, Luzes de Navegação (luzes de bordos (verde e vermelho) e circular branca para barcos de comprimento inferior a 12 m, Rádio VHF, GPS, Marcação no Casco (nome nos dois bordos, porto e número de inscrição). Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	3	UNID.	ALEGRA NÁUTICA	R\$ 285.000,00	R\$ 855.000,00	EMPRESA: ALEGRA INDUSTRIA COMERCIO LTDA CNPJ: 04.571.587/0001-40 END: AV. EFIGÊNIO Nº 127 - B. BAIRRO: PARQUE 10 CEP: 69.057-050 MANAUS/AM RESPONSÁVEL: PETER EUGEN HERZOG CPF: 084.329.418-32

Porto Velho, 21 de novembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221 – SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93D5DF30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 127/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00579/2022.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalhão, matrícula: 1003267, Gerente de Monitoramento e Avaliação. Que se Deslocarão ao distrito de União Bandeirantes, a fim de realizar reunião com o Administrador Distrital referente às demandas dos serviços que precisam ser executados no distrito, realizar o transporte e entrega dos pneus do veículo oficial até a sede administrativa. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial - Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalhão. No período de 22/11/2022 a 23/11/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1½	R\$ 200,00	R\$ 300,00
Felipe Marcondes Pantalhão	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação	1½	R\$ 150,00	R\$ 225,00

CLEBERSON PAULO PACHECO

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Porto Velho/RO, 10 de outubro de 2022.

Ao
Poder Executivo
Prefeitura do Município de Porto Velho/RO
Superintendência Municipal de Licitações - SML
PROC. ADM. N.º 02.000/14.2022
PE Nº 133/2022/SML/PVH
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP Nº 68/2022/SML/PVH

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÃO (CAMINHONETE, BARCO TIPO VOADEIRA E REBOQUE PARA VOADEIRA), visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

DADOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO: Nome Empresa: Nissey Motors Ltda CNPJ: 04.996.600/0001-02 Insc. Est.: 106917-9 Endereço Comercial: Rua da beira n. 7670, Bairro: Jardim Eldorado. Cidade: Porto Velho/RO	Dado representante legal João Lúcio Ornelas Silva Cargo: Representante legal RG: 445189 SSP / RO CPF/MF: 614.031.646-49 Tel/cel: 69-3218-2138/99941-5571 Email: joao.silva@nisseymotors.com.br
DADOS BANCÁRIOS Nome Empresa: Nissey Motors Ltda Banco: Brasil S/A Agência: 1182-7 Conta Corrente: 152011-3 Praça: Vilhena/RO	ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA End. Comercial: Rua da beira n. 7670 Bairro: Jardim Eldorado Cidade: Porto Velho Estado: Rondônia CEP: 76811-738

Item-01: Marca: TOYOTA Modelo: Hilux cabine dupla SR/AT 2.8L 4x2/4x4 (com cambio automatico)

Valor unit. item 04 : R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Valor total item 04 : R\$ 23.640.000,00 (vinte e tres milhões seiscentos e quarenta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

DO LOCAL DE ENTREGA: De acordo com edital e anexos

DO PRAZO DE ENTREGA: De acordo com edital e anexos

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº2016 de 11 de junho de 2012).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID
04	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada sob estrutura de chassi, na cor branco; Cabine Dupla; 04 (quatro) portas; Carroceria em lâmina de aço medindo no mínimo 1450mm (C) x 1450mm (L) x 450mm (A), com capacidade de carga útil mínima de 1.000 Kg (um mil quilogramas); Transmissão automático: mínimo de 05 (cinco) velocidade, sendo, 1 (uma) de Ré ou superior, com sistema de tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida, com travamento automático das rodas, com controle interno de mudança da tração, incluindo a opção de marcha reduzida, permitindo a tração 4x4 de permanente; suspensão Dianteira: com barra de torção e amortecedores hidráulicos de dupla ação e Traseira: com feixe de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos; Combustível diesel, Motor com potência <u>mínima de 170 CV</u> com injeção eletrônica, <u>mínimo 2.8</u> ou superior, Direção hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado original de fábrica e instalado pela montadora; Freios ABS, Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas. VSC (Controle Eletrônico de Estabilidade), (Age no sentido de impedir que o motorista perca o controle do veículo em situações de risco, como curvas fechadas, desvios bruscos e pisos escorregadios, evitando acidentes. Ele é capaz de reduzir acidentes fatais em 43%, de acordo com um estudo feito entre 2004 e 2006 pelo IIHS, instituto de segurança viária dos Estados Unidos. Um levantamento realizado em 2006 pela NHTSA, órgão federal que regulamenta o setor de transportes norte-americano, aponta que 83% dos comportamentos de SUVs foram evitados pelo dispositivo). A-TRC (Controle Eletrônico de Tração), (Controle de tração é um dispositivo que tem por objetivo aumentar a segurança no trânsito, pois impede as rodas motrizes de perder o contato com o solo ao reduzir a força enviada às rodas, principalmente em momentos de aceleração e curvas. Já a tração 4x4 se faz necessária devido às condições das estradas do estado de Rondônia, as quais não são todas asfaltadas e apresentam condições de tráfego muito prejudicadas em período de chuva, faz-se necessária disponibilidade deste quesito no veículo). Com bloqueio do diferencial. Bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico). Fonte: https://revistaautoesporte.globo.com/Noticias/noticia/2015/10/comofunciona-ocontrole-eletronico-de-estabilidade.html Air Bags frontais (dois): um para motorista e um para passageiro, Air bags de	80	Und

cortina (dois), **Air bags laterais** (dois): um para motorista e um para passageiro dianteiro; Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 (setenta) litros e Protetor de tanque de combustível reforçado; Retrovisores interno e laterais com acionamento interno; pneus e aro mínimo 16, roda em liga leve; faróis de neblina; protetor de cârter em aço (peito de aço); Encosto de Cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com capa de couro sintético (Caso o banco seja totalmente de couro não há necessidade de incluir capa de couro sintético); Acessórios obrigatórios, (cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo); **Display de áudio** com tela de **mínimo 7cm** sensível ao toque, rádio com MP3, conexão Bluetooth®, também compatíveis com iPod® e iPhone®, conexões USB e AUX ou superior, câmara de ré instalada com visualização na tela ou sensor, com microfone localizado no console do teto, Volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e **computador de bordo** ou superior; antena no teto; Vidros elétricos nas quatro portas com **fechamento automático** dos vidros ao acionar o travamento das portas através da chave; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e CONTRAN (Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto parabrisas. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. A aplicação das películas que atendam a Resolução 254/2007 CONTRAN, pois proporciona aos integrantes do veículo grande proteção da radiação UV); Travas elétricas nas quatro portas instalados direto de fábrica; Limpador composto de temporizador, bem como lavador elétrico do para-brisa; **Santo Antônio**, com grade protetora do vidro traseiro, estribo laterais, jogo de tapete emborrachado dianteiro e traseiro; Protetor de caçamba, capota marítima, engate traseiro com instalação elétrica e alarme com sensor de presença; Todos os itens instalados; Todos os itens acima especificados deverão ser de fábrica (para os itens que couber) e instalados pela concessionária (para os itens que couber) na entrega do veículo (mantida a garantia do produto) e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores); As especificações técnicas do objeto citadas acima servem de parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo a Contratada apresentar proposta com especificações equivalentes ou de melhor qualidade; A Administração pode ainda exigir que a empresa participante do futuro certame demonstre

desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as especificações de referência mencionadas.

O veículo deverá ser entregue com tanque cheio na cidade de Porto Velho-RO e todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por lei, sendo que o frete tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto fica por conta da Contratada; O primeiro enplacamento será por conta da Contratada, devidamente registrado no DETRAN da cidade de porto Velho-RO, licenciado em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO e a placa conforme Resolução nº. 780/2019 para carros oficiais; Adesivado com brasão do Município (Portas e demais locais obrigatórios por esta municipalidade) conforme layout a ser entregue pelas unidades administrativas à adjudicatária;

Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses oferecida pelo fabricante ou 100.000 km; A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.

Assistência técnica autorizada no município de Porto Velho de 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 01 (um) ano, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: pane e defeito de fábrica do veículo através de 0800 sem ônus à Contratante, cobertura em todo o Município.

A futura contratada pode apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no termo de referência e, caso sua sede empresarial não seja em Porto Velho, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Município.

Caso a contratada já possua assistência técnica no Município, deverá constar na Proposta.

Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 02 (dois) servidores das unidades administrativas, caso necessário.

A proponente poderá apresentar proposta com características superiores as especificadas e acessórios adicionais ou superiores.

Assistência técnica veicular prestada no município de Porto Velho/RO e mais 04 (quatro) cidade do Interior do Estado de Rondônia.

Assistência 24 (vinte e quatro) horas/dia e 7 (sete) dias por semana, por um período de

	01 (um) ano serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane mecânica; através de 0800 sem ônus ao contratante, cobertura em todo o Brasil.		
--	--	--	--

Obs: Os BENS serão entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

Assistência técnica veicular/ autorizada em Rondônia:

01-Porto Velho-RO: R. da beira, 7670, B. J. Eldorado-NISSEY MOTORS LTDA.69-3218-2100.

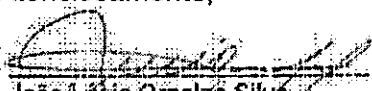
02-Ariquemes/RO BR 364: KM 521, Nº 7660, NISSEY MOTORS LTDA tel. 69-3536-3444.

03-Ji-paraná/RO: Av. Aracaju n. 799 -- B: Riachuelo, NISSEY MOTORS LTDA - 69-3416-8320.

04-Cacoal/RO: Av. Castelo Branco, 15929, B. Sto. Antonio - Apediá veíc, Ltda. 69 3441-2967.

05-Vilhena-RO: Av. Celso Mazzuti, 7363 setor industrial – Apediá veículos Ltda. 69 3316-5000.

Atenciosamente,



João Lúcio Ornelas Silva

Representante legal

RG-445189/SSP-RO / CPF-614.031.643-49

E-mail: licitacoes@nisseymotors.com.br

Tel.: 69-3218-2100 / 69-99041-5571